PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Editora Informa do Norte Sta
N.º 8705 PÁG. C16
EDIÇÃO DE 20/02/2020

LEI Nº 2158/2020

SUMULA: ***Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2020 e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN,** no uso das atribuições legais conferidas por *Lei,* faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal ***sanciono*** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2020.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2020 um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04.001	**DIVISÃO DE FINANÇAS**	
04.001.28.843.0000.0001	**Amortização da Principal e Enc de Financ Realizado**	
170 – 3.2.90.21.00.00 – 000	Juros sobre a Dívida por Contrato	3.000,00
171 – 4.6.90.71.00.00 – 000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	47.000,00
	TOTAL:	**50.000,00**
	TOTAL GERAL:	**50.000,00**

Art. 3° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.002	**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.002.28.843.0000.0003	**Amortização de Parcelamentos**	
49 – 3.2.90.21.00.00 – 000	Juros sobre a Dívida por Contrato	3.000,00
50 – 4.6.90.71.00.00 – 000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	47.000,00
	TOTAL:	**50.000,00**
	TOTAL GERAL:	**50.000,00**

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (19/02/2020).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL